

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI N° _____ / 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autonomia das escolas públicas para elevar gradativamente a meta estabelecida para aprovação na educação básica, respeitando diferenças culturais e regionais com o objetivo de melhorar o índice de aprendizagem dos alunos.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2016.

DESIRÉE DA SILVA LEÃO
DEPUTADA JOVEM

Texto do Projeto de Lei anexo

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI N° /2016

SÚMULA: Dispõe sobre a autonomia das escolas públicas para elevar gradativamente a meta estabelecida para aprovação na educação básica, respeitando diferenças culturais e regionais com o objetivo de melhorar o índice de aprendizagem dos alunos.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica garantida a autonomia das escolas públicas para elevar gradativamente a meta estabelecida para aprovação na educação básica, respeitando diferenças culturais e regionais com o objetivo de melhorar o índice de aprendizagem dos alunos.

Art. 2º Assegurar às escolas públicas a autonomia para definir metas a serem alcançadas com o objetivo de melhorar os índices da educação básica do país.

Art. 3º Fica estabelecido à participação da comunidade escolar na definição dos objetivos e ações para os alunos alcançarem essas metas.

Art. 4º Garantir que as metas a serem alcançadas no que se refere a melhorar os índices da aprendizagem na educação básica estejam vinculadas ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 5º Garantir a autonomia das escolas públicas para elevar o índice de aprendizagem na educação básica do país, respeitando os valores de liberdade primando pela solidariedade humana, buscando o desenvolvimento do educando, na construção da cidadania.

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI Nº /2016

Art. 6º Caberá a comunidade escolar legitimar o processo de elevação dos índices da aprendizagem e aprovação dos alunos pelas escolas, conforme as metas pré-estabelecidas.

Art. 7º Assegurar a elevação da aprendizagem dos alunos das escolas públicas, corroborando com o processo nacional de avaliação do rendimento escolar, através do exame nacional do ensino médio-ENEM.

Art. 8º Caberá a escola pública entender e considerar a realidade cultural e os valores sociais de cada região, na definição de metas a serem atingidas para que realmente tenham efetividade na elevação dos índices da aprendizagem.

Art. 9º Os índices de elevação da aprendizagem respeitarão os parâmetros de qualidade do ensino padronizados através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2016.

DESIRÉE DA SILVA LEÃO
DEPUTADA JOVEM

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI N° /2016

JUSTIFICATIVA

Como aluna do terceiro ano do Ensino Médio eu acredito que é urgente que o Brasil avance na educação e valorize assim o seu povo. O nosso país é continental, com realidades culturais e valores diversos, entender isso é muito importante para consolidar políticas públicas que realmente tenham efetividade. Hoje a busca é por elevar os índices da educação básica, muito aquém do desejado e necessário pela importância do Brasil no contexto mundial. Acredito que podemos ser mais ativos, pois não me identifico com o que ouço sobre os diagnósticos sobre a educação. Existe pouca efetividade na solução dos problemas da educação, sendo que na fala dos especialistas ocorre distanciamento da realidade do aluno com o que é ensinado nas salas de aulas.

Vejo certos avanços, o ENEM, o FIES, avaliações como o SAEB, o ENADE e principalmente o IDEB, o índice de desenvolvimento da Educação Básica, mas estas são políticas públicas do governo brasileiro. No entanto, se o governo tenta fazer a sua parte. Qual é a parte que cabe a nós os estudantes? Para mim, é o empenho e o desempenho melhor nos estudos. Penso que nós alunos temos mais a oferecer com esforço e empenho para o nosso benefício, melhorando a aprendizagem para sermos realmente cidadãos nesse país. Creio que a escola poderia dar um passo importante se almejasse melhorar os índices de aprendizagem, elevando gradativamente de acordo com a realidade de cada comunidade escolar a média exigida para aprovação. As escolas deveriam ter autonomia para alcançar essas metas, constando no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno além do estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que estipula 50% de aproveitamento dos estudos. Essas mudanças exigiriam maior compromisso e responsabilidade do educando, pais e professores, pois onde a comunidade escolar tem apoio e o envolvimento dos familiares na escola o aluno sente-se mais seguro e valorizado para prosseguir. Assim sendo, sairíamos da “zona de conforto” e após o ensino médio entraríamos nas universidades, bem mais preparados, para a realidade que nos aguarda fora dos muros das escolas e colégios.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2016.

DESIRÉE DA SILVA LEÃO
DEPUTADA JOVEM

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI N° _____ /2016

Feitas estas ponderações, solicitamos o apoio dos dignos Pares a presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2016.

DESIRÉE DA SILVA LEÃO
DEPUTADA JOVEM